



BAIRRO: CIC CEP: 81460120 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 01.206.820/0009-54
 PROCESSO: 25023.020800/98-14 AUTORIZ/MS: 1.20554.8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
 ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES 700A
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 94930540 - CACHOEIRINHA/RN
 CNPJ: 61.940.292/0047-10
 PROCESSO: 1053398 AUTORIZ/MS: 1.20700.1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MIRANDA, Nº 744
 BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66085000 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.429.478/0004-35
 PROCESSO: 25351.019451/00-17 AUTORIZ/MS: 1.20890.8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BENASSI, Nº2560, ÁREA A
 BAIRRO: SANTANA CEP: 14804300 - ARARAQUARA/SP
 CNPJ: 01.206.820/0012-50
 PROCESSO: 25000.004992/99-24 AUTORIZ/MS: 1.20510.5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 324, KM. 105
 BAIRRO: CIS CEP: 44060000 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 01.206.820/0008-73
 PROCESSO: 25000.020207/99-44 AUTORIZ/MS: 1.20621.9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 169, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para as Empresas de Medicamentos constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: distribuidora farmaceutica panarello ltda
 ENDEREÇO: rua do rocha 155
 BAIRRO: rocha CEP: 20960090 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.206.820/0004-40
 PROCESSO: 25000.001456/98-41
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de Licença Sanitária atualizada ou Relatório de Inspeção, emitido pela visa local, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
 ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA 6886
 BAIRRO: PARANGABA CEP: 60030170 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 01.206.820/0014-11
 PROCESSO: 25000.032244/99-78
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O horário de assistência técnica fornecido pelo responsável técnico não contempla todo o horário de funcionamento da empresa, contrariando o §1º do Art.15 da Lei 5991/73 e o Alvará Sanitário não especifica se a empresa está licenciada a distribuir, transportar e armazenar medicamentos sob controle especial (Portaria 344/98).
 EMPRESA: AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BRAGA 202
 BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51170580 - RECIFE/PE
 CNPJ: 03.551.937/0001-43
 PROCESSO: 25351.001011/00-02

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de Notificação 342911/12, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não comprovou a prestação da assistência farmacêutica em período integral.

RESOLUÇÃO - RE Nº 170, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para as Empresas de Medicamentos constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 37-37
 BAIRRO: JARDIM CONTORNO CEP: 17047903 - BAURU/SP
 CNPJ: 44.463.156/0001-84
 PROCESSO: 25001.005964/83 AUTORIZ/MS: 1.01097.1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 171, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para as Empresas de Medicamentos constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 37-37
 BAIRRO: JARDIM CONTORNO CEP: 17047903 - BAURU/SP
 CNPJ: 44.463.156/0001-84
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 PROCESSO: 25001.005964/83 AUTORIZ/MS: 1.01097.1
 EXPEDIENTE: 329493/11-5
 PROCESSO: 25001.005964/83 AUTORIZ/MS: 1.01097.1
 EXPEDIENTE: 0792707/12-0

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde de Adaptação Postural em Cadeiras de Rodas na tabela de órteses, próteses e materiais especiais do SUS em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.210131/2012-76 interposto pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde de Cadeira de Rodas Motorizada na tabela de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.210142/2012-56 interposto pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde de Cadeira de Rodas tipo monobloco e de cadeira de rodas (acima de 90 kg) na tabela de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.210132/2012-11 interposto pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde de Cadeira de Rodas para Banho em Concha Infantil, Cadeira de Rodas para Banho com Encosto Reclinável e Cadeira de Rodas para Banho com Aro de Propulsão na tabela de órteses, próteses e materiais especiais do SUS em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.210138/2012-98 interposto pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde Xpert MTB/RIF como teste para diagnóstico de tuberculose e para indicação de resistência à rifampicina em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.220924/2012-98 interposto pela Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA